



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.º 6.078/PMMA/2023.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de material de consumo e diárias, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.14.00.00	15000100	R\$	Nº
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino Fundamental Geral	Diárias- pessoal Civil	Recursos de impostos-MDE 25% exercício Corrente	40.000,00	1
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	15000100	R\$	
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do ensino Fundamental Geral	Material de Consumo	Recursos de impostos-MDE 25% exercício Corrente	110.000,00	1
Total								150.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	12	368	0050	0	005	3.3.50.43.00.00	15000100	R\$	Sequência
PMMA/SEMED	Educação	Educação Básica	Apoio as instituições de Caráter Assistencial e/ou Cultural	Operações Especiais	Apoio financeiro as Escolas Urbanas e Rurais da Rede Pública Municipal-PROREFI	Subvenções Sociais	Recursos de impostos-MDE 25% exercício Corrente	150.000,00	1
Total								150.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA.
Advogado do Município – OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003